

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**EDITAL Nº 05/2023 - ÁREAS CULTURAIS II, EXCETO AUDIOVISUAL, DA LEI  
PAULO GUSTAVO EM DUQUE DE CAXIAS**

Edital de chamamento público para estabelecer os critérios de Premiação de Agentes Culturais, **exceto os profissionais que atuam em Audiovisual**, destinado à pessoas físicas, residentes e atuantes no município de Duque de Caxias com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo - Audiovisual).

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, comunica por meio deste Edital, a Premiação de Agentes Culturais, exceto os profissionais que atuam em Audiovisual. As inscrições estão abertas no período compreendido entre os dias 6/10/2023 e 23/10/2023, até as 16h. Devem ser observadas as regras deste Edital, Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, artigo 6º, Incisos I, II e III, Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023, e Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, ressaltando ainda a instrução normativa Nº 6, de 23 de agosto de 2023.

Na realização deste Edital, estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16; cumprindo ainda mencionar a instrução normativa Nº5, de 10 de agosto de 2023.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade.

## **1- DO OBJETO DESTES EDITAL**

1.1 Este Edital é destinado à seleção de agentes culturais atuantes em uma das diversas áreas culturais, exceto de audiovisual, que tenham contribuído para o

desenvolvimento artístico e/ou cultural do município de Duque de Caxias, observadas as categorias descritas no item **5** e no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023.

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

A pandemia de Covid-19 limitou severamente as atividades do setor cultural. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil, simboliza o processo de resistência da classe artística durante esse período e é ainda uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

## 3. DOS OBJETIVOS DESTE EDITAL

3.1. Valorizar e apoiar por meio da premiação, agentes culturais que atuam na produção audiovisual do município de Duque de Caxias, garantindo investimento em ações emergenciais que contribuam para a democratização do acesso desses agentes ao financiamento público, com uma política de transparência.

## 4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ENTENDE POR:

**I. Artistas:** são profissionais de diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais, como por exemplo da dança, circo, teatro, música, hip hop, forró, samba, choro, reggae, sound system, audiovisual, moda, artista de rua, capoeira, poesia, slam poética, sarau, literatura, artes visuais, culinária, artesanato, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da história da tradição oral, dentre outros. Para este Edital serão reconhecidos os artistas com trajetória de trabalho continuado, com atuação nos últimos 2 (dois) anos no município de Duque de Caxias.

**II. Pesquisadores:** são aqueles que realizam um processo de investigação sistemático para a construção do conhecimento humano gerando novos conhecimentos. Podem também desenvolver, colaborar, reproduzir, refutar, ampliar, detalhar, atualizar algum conhecimento pré-existente, de importância tanto para o indivíduo ou coletivo que o realiza quanto para a sociedade.

**III. Técnicos e trabalhadores da cultura:** são produtores(as), carregadores(as), cenógrafos(as), cenotécnicos(as), gestores (as) culturais independentes, contrarregras, cortineiros(as), costureiros(as), diretores(as) de palco,

maquiadores(as), maquinistas, montadores(as), operadores(as) de áudio, operadores(as) de luz, operadores(as) de vídeo, peruqueiros(as), riggers, roadies, técnicos(as) de áudio, técnicos(as) de luz, técnicos(as) de palco, técnicos(as) de vídeo, técnicos(as) em legenda, técnicos(as) de audiovisual, profissionais de traduções de acessibilidade, entre outros que realizam assistência técnica e operacional a projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades culturais. Para este Edital serão reconhecidos técnicos e trabalhadores da cultura que comprovem a trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias.

**IV. Agentes Culturais:** são indivíduos reconhecidos por sua atuação cultural, constituindo-se como uma referência na democratização das formas de produção, circulação e fruição de bens culturais. Para este Edital serão reconhecidos os agentes culturais com trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias.

**V. Educadores culturais e/ou socioculturais:** são indivíduos reconhecidos por sua atuação na formação no campo da cultura. Realizam atividades e ações culturais por meio da educação, de oficinas, de formação e educação popular e de trabalhos lúdicos. Para este Edital serão reconhecidos educadores culturais com trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias.

**VI. Atividades de difusão de arte e cultura:** são aquelas que intencionam o desenvolvimento, fomento, formação e divulgação das mais diferentes linguagens artísticas e culturais, como por exemplo: apresentações, mostras, intervenções, ensaios abertos, shows, feiras temáticas, saraus, oficinas, cursos, residências técnico-artísticas, workshops, palestras, reuniões e debates.

**VII. Portfólio e currículo de artistas, técnicos e trabalhadores da cultura:** é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnico, agente, trabalhador da cultura e demais). Para este Edital serão aceitos portfólio e/ou currículo com um breve histórico das ações e atividades culturais realizadas no município de Duque de Caxias, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura do município.

**VIII. Proponente:** para este Edital é a pessoa física ou jurídica inscrita em qualquer uma das categorias acima descritas que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital, decorrentes de sua inscrição.

**IX. Autodeclaração:** Consiste em um documento assinado em que o proponente faz uma declaração ou afirmação pública sobre si próprio. Na autodeclaração étnico-racial o proponente afirma a sua identidade étnico-racial.

**X. Banca de Heteroidentificação:** é um procedimento complementar à autodeclaração, com o objetivo de cumprir o que manda a lei, efetivar a política afirmativa e evitar possíveis fraudes. Para este Edital, uma comissão de pessoas

especialistas em políticas afirmativas examinará e decidirá se o proponente se enquadra nas cotas específicas.

## 5. DA CATEGORIA E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS:

5.1 O proponente pode se inscrever na categoria:

a) Profissionais de relevância na área de arte e cultura, exceto em audiovisual - agentes culturais com trajetória cultural significativa no município de Duque de Caxias.

5.1.2 Tabela das áreas de abrangência da categoria descrita no item 5.1

Áreas que serão contempladas por meio da categoria 5.1			
Conforme Inciso I	Tipo	Valor Unitário	Quantidade
Artes Cênicas	Pessoa Física	R\$ 3.000,00	35
Patrimônio Cultural	Pessoa Física	R\$ 3.000,00	55
Música	Pessoa Física	R\$ 3.000,00	40
Artes Visuais	Pessoa Física	R\$ 3.000,00	20
Artes Integradas	Pessoa Física	R\$ 3.000,00	26
Museu e Memória	Pessoa Física	R\$ 4.784,89	1
Humanidades	Pessoa Física	R\$ 3.000,00	15

## 6. VALORES

6.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 577.784,89 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), dividido entre as categorias elencadas no item 2 e Anexo I deste Edital.

6.2 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.334.0017.2.179

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.36.00

FONTE DO RECURSO: 1.715

6.3 O montante a ser repassado aos proponentes habilitados neste Edital será o valor bruto destinado pelo Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura de Duque de Caxias referente à Lei Paulo Gustavo, sem retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade do PROPONENTE, informar à Receita Federal, por meio da Declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos referentes a este Edital.

6.4 Os proponentes que forem habilitados neste Edital deverão informar a chave PIX da conta bancária de sua titularidade.

6.5 Obrigatoriamente esta chave PIX mencionada no item 6.4 deverá ser o número do CPF do proponente.

## 7. QUEM PODE SE INSCREVER

7.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer Agente Cultural residente no município de Duque de Caxias com trajetória cultural há pelo menos 2 (dois) anos.

7.2 A comprovação de residência é obrigatória, mas poderá ser dispensada conforme item 15.2.

7.3 Para este Edital serão aceitos somente proponentes pessoas físicas.

## 8. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

8.1 Não podem se inscrever neste Edital, Agentes Culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos, no acompanhamento e fiscalização da prestação de contas;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e nos casos ou de qualquer pessoa que tiver atuado na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam servidores públicos do município de Duque de Caxias (efetivos, contratados e/ou comissionados);

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotores e Procuradores); e

V - sejam pessoas físicas cujas prestações de contas foram consideradas irregulares e estejam inadimplentes com o Fundo Municipal de Cultura.

8.2 O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.

8.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração deste Edital de que trata o Subitem I do item 8.1.

## 9. COTAS

9.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias deste Edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para Pessoas Negras (Pretas e Pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para Pessoas Indígenas.

9.2 O proponente que optar por concorrer às cotas para Pessoa Negra (Pretas e Pardas) e Indígenas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

9.3 O proponente Negro (Preto e Pardo) e Indígena optante por concorrer às cotas que atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada pelo proponente que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

9.5 Em caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.6 Em caso de não existir outra categoria de cotas de que trata o item 9.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.7 Para concorrer às cotas, o proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras de que trata o Anexo IV.

9.8 O documento de Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras, Anexo IV, deverá ser preenchido na íntegra.

9.9 A Declaração de Pertencimento Étnico Indígena, aplicada aos indígenas em contexto urbano, Anexo V, poderá ser apresentada como documentação complementar, não sendo obrigatório o seu preenchimento.

9.10 Para fins de verificação, além dos documentos definidos nos itens 9.7 e 9.9, será realizado o procedimento de heteroidentificação. Definição no Inciso X do item 4.

9.11 A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas em políticas afirmativas.

## 10. PRAZO PARA SE INSCREVER

10.1 Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 11.7, entre os dias 6/10/2023 e 23/10/2023, sendo portanto o prazo de até 18 (dezoito) dias corridos para realizar a sua inscrição.

## 11. COMO SE INSCREVER

11.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 11.7 por meio da plataforma eletrônica.

11.2 O proponente que não possui condições de acesso à internet e/ou computadores pode utilizar os equipamentos de um dos polos descritos no item 11.3.

11.3 Os polos de utilização dos computadores e internet para a realização das inscrições são:

- a) Biblioteca Municipal Governador Leonel de Moura Brizola, localizada na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, S/Nº, na Praça do Pacificador, Centro, Duque de Caxias – RJ.
- b) Biblioteca Pública de Xerém Ferreira Gullar, localizada na Praça Engenheiro Leão de Moura, S/Nº, Xerém, Duque de Caxias – RJ; e
- c) Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, localizada na Rua Major Frazão, nº52, 6º andar, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ.

11.4 Os polos, listados no item 11.3, serão disponibilizados de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 16h, sendo que não haverá funcionamento no último dia de inscrição.

11.5 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias está disponibilizando o computador e a internet, dos polos listados no item 11.3, sendo, no entanto, de responsabilidade do proponente a realização da sua própria inscrição.

11.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias não se responsabilizará se houver problemas de conexão de internet, falha nos computadores ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da inscrição do proponente.

11.7 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo II);
- b) Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras (Anexo IV) e documentos comprobatórios pertinentes caso o proponente for concorrer às cotas previstas no item 9;
- c) Documento pessoal que identifique o Indígena (quando houver) ou Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena - Anexo VI (opcional), caso o proponente for concorrer às cotas previstas no item 9;
- d) Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras (Anexo IV) e documentos comprobatórios pertinentes caso o proponente for pleitear uma pontuação extra, prevista no item 12;
- e) Portfólio contendo registros que comprovem a atuação do proponente no município de Duque de Caxias;
- f) Documentos pessoais: CPF - Cadastro de Pessoas Físicas e RG - Registro Geral;
- g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do Projeto;

11.8 O proponente poderá concorrer neste Edital com no máximo 1(um) Projeto.

11.9 O proponente que se classificar neste Edital, também poderá se classificar no Edital nº 02/2023 (Audiovisual II - premiação de agentes culturais) ou no Edital nº 03/2023 (Audiovisual III - bolsas culturais). Entretanto, só poderá ser contemplado em um deles, na categoria que o aporte for de maior valor.

11.10 O proponente contemplado neste Edital, poderá ser contemplado também no Edital nº 01/2023 ou no Edital nº 04/2023.

11.11 O proponente será o responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações da sua inscrição.

11.12 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes a este Edital e seus prazos nos canais oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

11.13 As inscrições deste Edital são gratuitas.



11.14 O proponente que possuir Cadastro de Agente Cultural na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias poderá importar os dados já existentes para a sua Ficha de Inscrição.

11.15 A candidatura que apresentar qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação será desclassificada, com fundamento no disposto no Inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.16 O proponente será desclassificado se apresentar proposta que:

- a) contenha qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no Inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- b) tenha como organizadores, realizadores, promotores, co-patrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;
- c) possua cunho político-eleitoral, se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- d) caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo de qualquer esfera política;
- e) infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente; e
- f) atente contra a ordem pública.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO EXTRA

12.1 As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação obrigatórios, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a).	10

<b>B</b>	<b>Integração e inovação do proponente com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.</b>	<b>10</b>
<b>C</b>	<b>Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.</b>	<b>10</b>
<b>D</b>	<b>Contribuição do proponente à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.</b>	<b>10</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>40</b>

**12.2** Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>E</b>	<b>Proponente do Gênero Feminino.</b>	<b>5</b>
<b>F</b>	<b>Proponente Negro ou Indígena.</b>	<b>5</b>
<b>G</b>	<b>Proponente com Deficiência - PCD.</b>	<b>5</b>
<b>H</b>	<b>Proponente com mais de 65 anos de idade.</b>	<b>5</b>

<b>I</b>	<b>Proponente LGBTQIAPN+.</b>	<b>5</b>
<b>J</b>	<b>Proponente pertencente a Povos Tradicionais (povo de terreiro, quilombolas, ribeirinhos e pessoa de comunidade nômade).</b>	<b>5</b>
<b>K</b>	<b>Proponente de demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.</b>	<b>5</b>
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>35 PONTOS</b>

12.3 A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

12.4 Os critérios de avaliação obrigatórios, descritos no item 12.1, são eliminatórios, de modo que, o proponente que receber 0 (zero) de pontuação em algum dos critérios será desclassificado deste Edital.

12.5 Para obtenção do bônus (pontuação extra) será necessário o preenchimento do Anexo IV - Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras.

12.6 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o procedimento de heteroidentificação.

12.7 A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas em políticas afirmativas.

12.8 Será utilizado como critério de desempate a favor do proponente de maior idade.

12.9 Caso ainda haja empate será utilizado a maior nota nos critérios de acordo com a ordem a seguir: A, B, C, D.

12.10 O proponente será contemplado de acordo com o número de vagas, por ordem de classificação.

12.11 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, em aplicação de sanções administrativas ou criminais.

### **13. ETAPAS DESTA EDITAL**

13.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - análise de mérito cultural: fase de análise do Projeto realizada por Comissão de Seleção; e

II - habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 15.

### **14. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

14.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do proponente de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Duque de Caxias, será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 12

14.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

14.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por uma Comissão de Seleção.

14.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

14.5 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.6 O membro da Comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 12.

14.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

14.9 Os recursos que tratam o item 14.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o 1ª (primeiro) dia útil posterior à publicação.

14.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

## 15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 8(oito) dias corridos, apresentar o seguinte documento:

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente.

15.2 A comprovação de residência citada no item 15.1 poderá ser dispensada nas hipóteses de proponente:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

## 16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1 Em caso de alguma categoria não ter tido todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

16.2 Em caso de remanejamento de recursos entre as categorias por meio das áreas culturais que serão contempladas, terá como prioridade de contemplação a categoria que tiver o maior número de inscritos aprovados.

16.3 Em caso de não preenchimento de todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de Audiovisual.

## 17. ASSINATURA DO RECIBO

17.1 Após a divulgação do resultado, o proponente contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo III.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

18.3 Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br](http://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br). Dúvidas podem ser tiradas por meio do e-mail [lpg@smct.duquedecaxias.rj.gov.br](mailto:lpg@smct.duquedecaxias.rj.gov.br) e telefone (21) 98260-9228.

18.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

18.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

18.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

18.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

18.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

18.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024.

18.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias;

Anexo II- Formulário de Inscrição;

Anexo III - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo IV - Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras;

Anexo V - Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena;

Anexo VI - Cronograma.

## ANEXO I

### CATEGORIAS – ÁREAS CULTURAIS, EXCETO AUDIOVISUAL RECURSOS DESTE EDITAL, VAGAS E QUEM PODE PARTICIPAR

## 1- RECURSOS

Este Edital possui valor total de **R\$ 577.784,89 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)** destinados a **192 (cento e noventa e dois) prêmios no valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para **191 (cento e noventa e um) profissionais** e **R\$ 4.784,89 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, para **01 (um) profissional**, residentes e de relevância na área de arte e cultura (exceto de audiovisual) no município de Duque de Caxias;

## 2- DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

2.1.1 Profissionais de relevância na área de arte e cultura, exceto em audiovisual - agentes culturais com trajetória cultural significativa no município de Duque de Caxias.

2.1.2 Tabela das áreas de abrangência da categoria descrita no item 2.1.1:

Áreas que serão contempladas por meio da categoria descrita no item 2.1.1			
Conforme Inciso I	Tipo	Valor unitário dos prêmios	Quantidades
Artes Cênicas	Pessoa Física	R\$ 3.000,00	35
Patrimônio Cultural	Pessoa Física	R\$ 3.000,00	55
Música	Pessoa Física	R\$ 3.000,00	40
Artes Visuais	Pessoa Física	R\$ 3.000,00	20
Artes Integradas	Pessoa Física	R\$ 3.000,00	26
Museu e Memória	Pessoa Física	R\$ 4.784,89	1
Humanidades	Pessoa Física	R\$ 3.000,00	15

2.1.3 A premiação será destinada a Mestres e Agentes Culturais de diferentes áreas com trajetória cultural de relevância no município de Duque de Caxias, conforme descrição no item 2.1.2.

2.1.4 A definição de Agentes Culturais encontra-se no Inciso IV do item 4 do Edital nº 05/2023 (o qual este anexo pertence)



2.1.5 Serão considerados Mestres os representantes de saberes e fazeres tradicionais que atuam na difusão de memórias e de identidades relativas à diversidade cultural.

### 3. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar pessoas físicas da área de arte e cultura, exceto em audiovisual que atuem e residam no município de Duque de Caxias, há mínimo 2(dois) anos.

Para este Edital, a premiação é destinada a agentes culturais que tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento artístico e/ou cultural do município de Duque de Caxias, com comprovada trajetória e atuação prévia.

Para este Edital, a premiação é destinada a mestres e agentes culturais que exerçam atividades de relevância para o Município de Duque de Caxias.

## ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA

### IDENTIFICAÇÃO

- 1 - Nome completo:
- 2 - Nome artístico/social ou religioso, se houver:
- 3 - CPF:
- 4 - Data de nascimento:
- 5 - Número da identidade:
- 6 - Data de expedição:
- 7 - Órgão expedidor:
- 8 - Nacionalidade:

#### ENDEREÇO

- 9 - Rua, Avenida:
- 10 - Número:
- 11 - Bairro:
- 12 - Distrito de Duque de Caxias em que você reside:  
( ) 1º Distrito  
( ) 2º Distrito  
( ) 3º Distrito  
( ) 4º Distrito
- 13 - UF:
- 14 - Município
- 15 - CEP:
- 16 - Complemento:

#### DADOS PARA CONTATO

- 17 - Telefone (1):

18 - Telefone (2):

19 - E-mail:

20 - Link da rede social (1)(Opcional):

21 - Link da rede social (2)(Opcional):

## PRINCIPAL ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

22 - Principal área de atuação no campo artístico-cultural

- Antropologia
- Arqueologia
- Arquitetura e Urbanismo
- Arquivo
- Arte de Rua
- Arte Digital
- Artes Clássicas
- Artes do Espetáculo
- Artes Integradas
- Artes Visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Capoeira
- Carnaval
- Cinema
- Circo
- Cultura Afro-Brasileira
- Cultura Cigana

- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Cultura e Comunicação
- Cultura e Direitos Humanos
- Cultura e Educação
- Cultura e Esporte
- Cultura e Meio Ambiente
- Cultura e Saúde
- Cultura LGBTQIAPN+
- Cultura Negra
- Cultura Popular
- Cultura Hip-Hop e Funk,
- Cultura, Infância e Adolescência
- Culturas dos Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
- Culturas dos Povos Indígenas
- Culturas dos Povos Nômades
- Culturas Estrangeiras
- Culturas Populares
- Culturas Quilombolas
- Dança
- Design
- Direito Autoral
- Economia Criativa
- Economia da Cultura
- Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras

- Festas Populares
- Festejos Juninos
- Filosofia
- Fotografia
- Gastronomia
- História e Cultura
- Humor
- Intercâmbio Cultural
- Jogos Eletrônicos
- Jornalismo e Cultura
- Leitura
- Literatura
- Livro
- Mídias Livres
- Mídias Sociais
- Moda
- Museu
- Música
- Música Erudita
- Música Popular
- Novas Mídias
- Patrimônio Imaterial
- Patrimônio Material
- Performance
- Pesquisa em Cultura

- Povos de Terreiro
- Produção e Gestão Cultural
- Quilombola
- Rádio
- Teatro
- Televisão
- Turismo e Cultura
- Outra

23 - Principal função/profissão no campo artístico e cultural

- Animador
- Artesão(a)
- Artista
- Assessor de imprensa
- Assessor(a) de comunicação
- Assistente de comunicação
- Assistente de direção
- Assistente de palco
- Assistente de produção
- Ator/Atriz
- Brincante
- Capoeirista
- Carnavalesco(a)
- Cenógrafo(a)
- Cinegrafista

- Consultor(a)
- Criador(a)
- Curador(a)
- Dançarino(a)
- Desenhista
- Desenvolvedor(a)
- Designer(a)
- DJ
- Editor(a)
- Educador(a) artístico(a)-cultural
- Escritor
- Figurinista
- Gestor de redes sociais
- Gestor(a)
- Instrutor(a)
- Jornalista
- Mestre da Cultura Popular
- Oficineiro(a)
- Pesquisador(a)
- Produtor(a)
- Profissional da crítica
- Programador(a)
- Projeccionista
- Redator(a)
- Revisor(a)

- Roadie
- Roteirista
- Técnico(a) audiovisual
- Técnico(a) de iluminação
- Técnico(a) de sonorização
- VJ
- Web-designer
- Outra

#### PERFIL SOCIOECONÔMICO

24 - Gênero:

- Mulher Cisgênero
- Homem Cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não-Binária
- Não declarar

25 - Cor/Etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena
- Não declarar



26 - Você é uma Pessoa com Deficiência (PCD)?

- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física
- Sim, Intelectual
- Sim, Múltipla
- Sim, Visual

27 - Faixa de idade:

- Até 19 anos
- De 20 a 29 anos
- De 30 a 39 anos
- De 40 a 49 anos
- De 50 a 59 anos
- Acima de 60 anos

28 - Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós-Graduação Completo

29 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$1.320,00.)

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos

De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 8 salários mínimos

De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

30 - Recebe algum benefício de transferência de renda?

Auxílio Emergencial

Bolsa Família

Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

Garantia-Safra

Seguro Defeso (ou Pescador Artesanal)

SuperaRJ

Outro

Não recebo

31 - Informações complementares sobre as características de sua residência:

- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais

32 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

33 - É do seguimento LGBTQIAPN+?

- Sim
- Não

34 - Vai concorrer às cotas?

- Sim, Pessoa Negra
- Sim, Pessoa Indígena
- Não

35 - Vai concorrer a pontuação extra?

- Sim. Proponente negro ou indígena
- Sim. Proponente com deficiência
- Sim. Proponente do gênero feminino
- Sim. Proponente LGBTQIAPN+
- Sim. Proponente com idade acima de 65 anos
- Sim. Proponente em vulnerabilidade econômica e/ou social
- Não

36 - Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?

- Sim
- Não
- Não sei informar

## ANEXOS

37 - Anexar CPF (EM PDF)

38 - Anexar RG (EM PDF)

39 - Anexar Comprovante de Residência (EM PDF)

40 - Anexar Portfólio (EM PDF)

41 – Autodeclaração de Pertencimento Étnico indígena, se for o caso. (EM PDF)

42 - Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras, se for o caso (EM PDF)

43 - Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar no mérito cultural do projeto. (EM PDF)

## 2 - INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Informe a sua área de atuação:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural e cite os locais que as suas ações culturais foram realizadas:

2.3 Você promoveu iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Como você considera que sua trajetória contribuiu para o município de Duque de Caxias?

( ) Contribuiu para fortalecer algum coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais em audiovisual;

( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre o realizador do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc.? Se sim, quais?

2.9 Você já foi premiado anteriormente? Se sim, qual foi o prêmio e quando foi?

### 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Acrescente ao seu portfólio comprovação de sua atuação cultural no município de Duque de Caxias.

### **ANEXO III**

#### **RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**Banco: BANCO DO BRASIL.**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

**Chave PIX:**

**PREMIADO:**

**Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL] depositada na conta vinculada em meu nome, por meio da chave PIX, cujo o número é idêntico ao meu CPF.**

**NOME**

**LOCAL**

**NOME**

**LOCAL**

#### **ANEXO IV**

### **AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA E PONTUAÇÕES EXTRAS**

**AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA E PONTUAÇÕES EXTRAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, Proponente do Edital de Chamamento Público nº 01/2023  
- Seleção de Produções Culturais e Apoio Artístico-Culturais no termos do Artigo 6º  
da Lei nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo, declaro- me candidato às vagas de cotas e/  
ou enquadrado nas seguintes pontuações adicionais (extras):

Desejo concorrer às vagas reservadas para as seguintes cotas:

- Cota para Pessoa Negra (Preto e Pardo)
- Cota para Pessoa Indígena

Me autodeclaro - para pontuação adicional (extra):

- Mulher;
- Pessoas com Deficiência - PCD;
- Pessoa Negra (preta e parda);
- Pessoa Indígena;
- Pessoa de Povos Tradicionais (povo de terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoa Idosa e/ou pertencente a um dos demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

Declaro ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração (descreva de forma breve quais motivos que levam você a se identificar com uma das vagas de cotas e ou se enquadrar nas pontuações adicionais (extras) previstos no Edital 01/2023:

---

---

---

Observação: As pessoas com deficiência não precisam preencher a justificativa acima, mas é necessário enviar um laudo médico com o seu CID - Classificação Internacional de Doenças e problemas relacionados com a saúde.

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis,

32



administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Podendo implicar, ainda, na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser verdade, firmo e dato o presente.

Duque de Caxias, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

## ANEXO V

### AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGINA

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado(a), portador do CPF N°: \_\_\_\_\_, RG N°:  
\_\_\_\_\_ - Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no  
endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. **DECLARO**, na qualidade de líder da Comunidade  
Indígena

\_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_ no estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, que Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ é **ÍNDIGENA** e pertence à nossa comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

**DECLARAMOS** para todos os fins de direito e sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Local, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da Comunidade Indígena

\_\_\_\_\_  
Assinatura do líder da Comunidade Indígena

## ANEXO VI

CRONOGRAMA			
ETAPAS		PRAZO	
		Início	Término
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	6/10/2023	23/10/2023
	Impugnação do Edital	6/10/2023	10/10/2023

<b>CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO</b>	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	6/11/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar	7/11/2023	9/11/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e  Listagem Final de Classificação e Selecionados para a Fase de Habilitação	14/11/2023	
<b>CONVOCAÇÃO DOS PREMIADOS</b>	Convocação para os Classificados em  Premiação, para enviarem referências bancárias	14/11/2023	28/11/2023